

LEI N.º 853/2020

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, autorizado pela Lei nº 837, de 18 de novembro de 2019, no importe de até R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 980,00, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01 – Obras e Serviços Municipais

15.452.042.254 – Rateio Consórcio CINDESP

33.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Valor _____ R\$11.760,00

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado neste artigo será efetuada mediante a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

021101 Encargos Gerais do Município

99.999.9999.0999.0000 – Reserva de Contingência ____ R\$11.760,00

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no programa 0042 Serviços de Utilidade Pública a Atividade 2054 – Rateio Consórcio CINDESP na Lei nº 775/2017 (PPA 2018/2021), na Lei nº 830/2019 (LDO 2020), na Lei nº 840/2019 (LOA 2020) e demais alterações necessárias para execução da presente lei, com o valor do referido crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 21 de janeiro de 2020.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete